

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 480, de 6 de dezembro de 2004.

*Extingue o Curso de Administração – Habilitações
Administração Rural e Comércio Exterior, da
Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA
E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no
uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Extinguir, gradativamente, o Curso de Administração –
Habilitações Administração Rural e Comércio Exterior, da Universidade Estadual de
Mato Grosso do Sul, autorizado pela Deliberação CEE/MS nº 4787, de 20 de agosto de
1997, e reconhecido pela Deliberação CEE/MS nº 5462, de 23 de julho de 1999.

§ 1º Fica assegurado aos alunos do curso referido no *caput* deste
artigo o direito de conclusão do curso de acordo com o Projeto Pedagógico vigente na
data de seu ingresso, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 2º Fica concedida a possibilidade de os alunos ingressantes nos
anos letivos de 2003 e 2004 se enquadrarem no Curso de Administração – Habilitação
Administração Rural, bacharelado, ou no Curso de Administração – Habilitação
Comércio Exterior, bacharelado, conforme a habilitação que estiver cursando, efetuados
os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações curriculares,
mediante a opção de todos os alunos da respectiva turma.

§ 3º O aluno fica obrigado ao enquadramento no Curso de
Administração – Habilitação Administração Rural, bacharelado, ou no Curso de
Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, conforme a habilitação
que estiver cursando, caso não seja possível o cumprimento no Projeto Pedagógico de
ingresso, efetuados os aproveitamentos de estudos necessários e as devidas adaptações
curriculares, nos seguintes casos:

- I - solicitar renovação de matrícula no curso após o período de
trancamento de matrícula;
- II - ficar retido na série;
- III - não integralizar o curso no prazo mínimo previsto no Projeto
Pedagógico de ingresso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 6 de dezembro de 2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES
Presidente CEPE/UEMS